



TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

(Requisição nº 150/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente termo de referência tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE MUDAS DE PLANTAS, GRAMAS, INSUMOS DE JARDINAGEM E CORRELATOS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	GRAMA "ESMERALDA" (NOME CIENTÍFICO: ZOYSIA JAPONICA), APRESENTANDO FOLHAS FINAS, MUITO RESISTENTE, PRÓPRIA PARA ÁREAS LITORÂNEAS. PLACAS DE GRAMA COM NO MÍNIMO 2CM DE TORRÃO, ENTREGUES EM PERFEITO ESTADO	METRO QUADRADO	10.000	R\$17,66	R\$176.600,00





	FITOSSANITÁRIO, LIVRE DE ERVAS DANINHAS, PRAGAS OU DOENÇAS.				
2	CRAVINA (DIANTHUS CHINENSIS) (CAIXA COM 15 UN).	UNIDADE	6.225	R\$1,27	R\$7.905,75
3	CALENDULAS (CALENDULA OFFICINALIS) (CAIXA COM 15 UN).	UNIDADE	7.725	R\$1,71	R\$13.209,75
4	MUDAS DE BOCA- DE-LEÃO (ANTIRRHINUM MAJUS - HÍBRIDA), VARIED MUDAS DE BOCA-DE-LEÃO (ANTIRRHINUM MAJUS - HÍBRIDA), VARIEDADE FLORA CARPET F1, (CAIXAS COM 15 UND)	UNIDADE	12.725	R\$1,29	R\$16.415,25
5	MUDAS DE PETÚNIA HÍBRIDA MULTICOR PENDENTE (PETÚNIA HÍBRIDA), VARIEDADE	UNIDADE	6.225	R\$2,27	R\$14.130,75





	PETÚNIA EXPLORER, CAIXA COM 15 UND.				
6	MUDAS DE PETÚNIA HÍBRIDA ERETA MULTICOR, VARIEDADE GRANDIFLORA (CAIXA COM 15 UN)	UNIDADE	6.225	R\$1,29	R\$8.030,25
7	MUDAS DE SÁLVIO HIBRIDA VERMELHA (CAIXA COM 15 UN)	UNIDADE	15.225	R\$1,32	R\$20.097,00
8	MUDAS DE PORTULACA (CAIXA COM 15 UN)	UNIDADE	5.225	R\$1,32	R\$6.897,00
9	MUDAS DE TARGETE HÍBRIDO, CAIXA COM 15 UNIDADES.	UNIDADE	7.225	R\$1,35	R\$9.753,75
10	MUDAS DE TARGETÃO HIBRIDO (CAIXA COM 15 UN) NAS CORES AMARELO E LARANJA.	UNIDADE	11.225	R\$1,35	R\$15.153,75
11	BEGÔNIA CEROSA (SEMPERFLORENS) (CAIXA COM 15 UN)	UNIDADE	8.225	R\$1,33	R\$10.939,25





12	ISCA FORMICIDA, GRANULADA, EFICAZ CONTRA FORMIGAS CORTADEIRAS, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COM 50G CADA.	SACO	1.000	R\$10,66	R\$10.660,00
13	LIMITADOR DE GRAMA COM BORDA, EM PLÁSTICO RECICLÁVEL E PROTEÇÃO U.V, ALTURA DE 11CM, NA COR VERDE (ROLO DE 50M).	ROLO	5	R\$283,33	R\$1.416,65
14	SEIXO ROLADO NATURAL: PEDRA NATURAL EM FORMATO ARREDONDADO E SUPERFICIE LISA. NA COR NATURAL TAMANHO DAS PEDRAS ATÉ 2" (ENTRE 2,54 A 5,08CM). SACO COM 40KG.	SACO	20	R\$14,96	R\$299,20
15	MARIA SEM- VERGONHA, NOME CIENTIFICO IMPATIENS	UNIDADE	20.000	R\$2,18	R\$43.600,00





	WALLERIANA (CAIXA COM 15 UNIDADES)				
16	CORAÇÃO MAGOADO, NOME CIENTÍFICO IRESINE HERBSTII (CAIXA COM 15 UNIDADES)	UNIDADE	20.000	R\$1,21	R\$24.200,00
17	MANTA PARA FILTRAÇÃO E DRENAGEM BIDIM ROLO DE 2,10M X 100M	ROLO	4	R\$1.300,00	R\$5.200,00
18	CALCÁRIO DE AÇÃO RÁPIDA EM EMBALAGENS DE 50 KG.	SACO	60	R\$32,50	R\$1.950,00
19	CASCAS DE PINOS POLIDA, TAMANHO PEQUENO, EMBALAGEM DE 5 OU 8 KG.	QUILOGRAMA	2.000	R\$25,86	R\$51.720,00
20	BARBA DE SERPENTE VARIE GATA (LIRÍOPE), NOME CIENTIFICO OPHIOPOGON JABURAN, EMBALAGEM EM POTE DE 3,6 LITROS	UNIDADE	600	R\$15,33	R\$9.198,00





21	ASPARGO RABO DE GATO, NOME CIENTIFICO ASPARGUS DENSIFLORUS, EM EMBALAGENS DE 3,6LITROS	UNIDADE	500	R\$25,00	R\$12.500,00
22	SOMBRITE COM 50% DE SOMBRA DE 1,5M X 100M	ROLO	16	R\$57,29	R\$916,64
23	PLÁSTICO LEITOSO NAS MEDIDAS DE 10M X 100M E 150 MICRAS	ROLO	3	R\$5.055,66	R\$15.166,98
24	SACO PARA PLANTAS MEDINDO 15X20 CM COM NO MÍNIMO DE 150 MICRAS.	UNIDADE	50.000	R\$0,29	R\$14.500,00
25	BANDEJA PARA MUDAS COM 50 CÉLULAS.	UNIDADE	1.000	R\$12,20	R\$12.200,00
26	BANDEJA PARA ESTACA COM 32 CÉLULAS 28,50 CM DE PROFUNDIDADE	UNIDADE	1.000	R\$10,16	R\$10.160,00
27	SUBSTRATO PARA PLANTAS Á GRANEL.	METRO CÚBICO	80	R\$189,00	R\$15.120,00
28	SOMBRITE COM 25% DE SOMBRA	ROLO	10	R\$416,66	R\$4.166,60





	COM 3M DE LARGURA POR 100M DE COMPRIMENTO.				
29	GRAMA "AMENDOIM" (NOME CIENTÍFICO: ARACHIS REPENS), CAIXA COM 15 MUDAS, APRESENTANDO, NO MÍNIMO, ALTURA DE 5 A 10 CM, ENTREGUES EM PERFEITO ESTADO FITOSSANITÁRIO, LIVRE DE ERVAS DANINHAS, PRAGAS OU DOENÇAS.	UNIDADE	170	R\$1,73	R\$294,10
30	ADUBO QUÍMICO NPK FÓRMULA 16/16/16+ MICRO. SACOS COM 50 KG.	SACO	2.500	R\$304,30	R\$760.750,00
31	URÉIA PARA GRAMA, CAMPO DE FUTEBOL, PACOTE COM 50 KG	SACO	10	R\$235,66	R\$2.356,60
32	PLUG LANTANA CAMARA COLORIDA,	UNIDADE	12.000	R\$0,44	R\$5.280,00





	BANDEJA COM 288 MUDAS.				
33	PLUG HIPOESTE CONFETE HIPOESTES PNYLLOSTACNHA, BANDEJA COM 288 MUDAS.	UNIDADE	10.000	R\$0,43	R\$4.300,00
34	MUDAS DE LANTANA CAMARA COLORIDA, CAIXA COM 15 UNIDADES.	UNIDADE	12.000	R\$1,69	R\$20.280,00
35	MUDAS DE HIPOESTE CONFETE (HIPOESTES PNYLLOSTACHNA), CAIXA COM 15 UNIDADES.	UNIDADE	10.000	R\$1,79	R\$17.900,00
36	PLUG ALISSO-DOCS ALISSO (LOBULARIA MARÍTIMA), BANDEJA COM 288 MUDAS.	UNIDADE	5.000	R\$0,38	R\$1.900,00
37	PLUG CRAVINA (DIANTHUS CHINENSIS), BANDEJA COM 288 MUDAS.	UNIDADE	12.000	R\$0,44	R\$5.280,00
38	PLUG CALÊNDULAS (CALENDULA	UNIDADE	15.000	R\$0,44	R\$6.600,00





	OFFICINALIS), BANDEJA COM 288 MUDAS.				
39	PLUG MUDAS DE BOCA DE LEÃO (ANTIRRHINUM MAJUS-HIBRIDA), BANDEJA COM 288 MUDAS.	UNIDADE	24.450	R\$0,42	R\$10.269,00
40	PLUG MUDAS DE PETÚNIA HÍBRIDA MULTICOR PENDENTE, BANDEJA COM 288 MUDAS.	UNIDADE	12.000	R\$1,22	R\$14.640,00
41	PLUG MUDAS DE SALVIO HIBRIDA VERMELHA, BANDEJA COM 288 MUDAS.	UNIDADE	12.000	R\$0,41	R\$4.920,00
42	PLUG MUDAS DE PORTULACA, BANDEJA COM 288 MUDAS.	UNIDADE	10.000	R\$0,39	R\$3.900,00
43	PLUG MUDAS DE TARGETE HIBRIDO, BANDEJA COM 288 MUDAS.	UNIDADE	14.000	R\$0,45	R\$6.300,00
44	PLUG MUDAS DE TARGETÃO HIBRIDO, BANDEJA COM 288 MUDAS.	UNIDADE	21.000	R\$0,53	R\$11.130,00





45	PLUG BEGÔNIA CEROSA (SEMPERFLORENS), BANDEJA COM 288 MUDAS.	UNIDADE	16.000	R\$0,41	R\$6.560,00
46	PLUG MUDAS DE VINCA (CATHARANTHUS ROSEUS) VINCA DE GATO, BANDEJA COM 288 MUDAS.	UNIDADE	20.000	R\$0,51	R\$10.200,00
47	MUDAS DE VINCA, CAIXA COM 15 UND.	UNIDADE	10.225	R\$1,33	R\$13.599,25
48	EXTREMOSA (BRANCA), NOME CIENTÍFICO LAGERTROEMIA INDICA, POTE DE 5 LITROS E NO MÍNIMO UM METRO DE ALTURA.	UNIDADE	100	R\$28,00	R\$2.800,00
49	BUXINHO, NOME CINETIFICO BUXUS SEMPERVIRENS, MUDA TIPO BOLA, MÍNIMO DE UM METRO DE CIRCUNFERÊNCIA E POTE DE 3,6 LITROS.	UNIDADE	200	R\$28,66	R\$5.732,00
50	IPÊ AMARELO, NOME CIENTÍFICO	UNIDADE	50	R\$14,66	R\$733,00





	TABEBUIA CHYSOTRICA, NO MÍNIMO UM METRO DE ALTURA E POTE DE 5 LITROS.				
51	MANACÁ DA SERRA, NOME CIENTÍFICO TIBOUCHINA MUTABILIS, NO MÍNIMO 80 CM DE ALTURA E POTE DE 5 LITROS.	UNIDADE	400	R\$35,66	R\$14.264,00
52	CAPIM DO TEXAS RUBRO (NOME CIENTÍFICO: PENNISETUM SETACEAUM RUBRUM), MUDAS, ENTREGUES EM PERFEITO ESTADO FITOSSANITÁRIO, LIVRE DE ERVAS DANINHAS, PRAGAS OU DOENÇAS, EM POTE DE 3,6 LITROS.	UNIDADE	100	R\$26,33	R\$2.633,00
53	CAPIM DO TEXAS VERDE (NOME CIENTÍFICO: PENNISETUM SETACEAUM),	UNIDADE	100	R\$26,00	R\$2.600,00





	MUDAS, ENTREGUES EM PERFEITO ESTADO FITOSSANITÁRIO, LIVRE DE ERVAS DANINHAS, PRAGAS OU DOENÇAS, EM POTES DE 3,6 LITROS.				
54	ESTRELÍCIA (NOME CIENTÍFICO: STRELITZIA REGINAE), MUDAS ENRAIZADAS, MEDINDO, PELO MENOS, 50 CM, ENTREGUES EM PERFEITO ESTADO FITOSSANITÁRIO, LIVRE DE ERVAS DANINHAS, PRAGAS OU DOENÇAS, EM POTE DE 5 LITROS.	UNIDADE	100	R\$37,66	R\$3.766,00
55	FÓRMIO ROXO (NOME CIENTÍFICO: PHORMIUM TENAX RUBRUM), MUDAS, COM PORTE DE 60 CENTIMETROS, ENTREGUES EM PERFEITO ESTADO	UNIDADE	100	R\$32,00	R\$3.200





	FITOSSANITÁRIO, LIVRE DE ERVAS DANINHAS, PRAGAS OU DOENÇAS, EM POTE DE 5 LITROS.				
56	FÓRMIO VERDE (NOME CIENTÍFICO: PHORMIUM TENAX), MUDAS, COM PORTE DE 60 CENTÍMETROS, ENTREGUES EM PERFEITO ESTADO FITOSSANITÁRIO, LIVRE DE ERVAS DANINHAS, PRAGAS OU DOENÇAS, EM POTE DE 5 LITROS.	UNIDADE	100	R\$30	R\$3.000,00
57	MORÉIA AMARELA (NOME CIENTÍFICO: DIETES IRIDIOIDES), MUDAS COM TAMANHO MÍNIMO DE 30 CM, APRESENTANDO, NO MÍNIMO 20 FOLHAS, ENTREGUES EM PERFEITO ESTADO	UNIDADE	100	R\$16,66	R\$1.666,00





	FITOSSANITÁRIO, LIVRE DE ERVAS DANINHAS, PRAGAS OU DOENÇAS, EM POTE DE 5 LITROS.				
58	MORÉIA BRANCA (NOME CIENTÍFICO: DIETES IRIDIOIDES), MUDAS COM TAMANHO MÍNIMO DE 30 CM, APRESENTANDO, NO MÍNIMO 20 FOLHAS, ENTREGUES EM PERFEITO ESTADO FITOSSANITÁRIO, LIVRE DE ERVAS DANINHAS, PRAGAS OU DOENÇAS, EM POTE DE 5 LITROS.	UNIDADE	100	R\$16,50	R\$1.650,00
59	PODOCARPO (NOME CIENTÍFICO: PODOCARPUS MACROPHYLLUS), MUDAS COM, NO MÍNIMO, 1,00M DE ALTURA, ENTREGUES EM	UNIDADE	400	R\$11,66	R\$4.664,00



 VIDEIRA PREFEITURA					
	PERFEITO ESTADO FITOSSANITÁRIO, LIVRE DE ERVAS DANINHAS, PRAGAS OU DOENÇAS, EM POTE DE 5 LITROS.				

1.2 - Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.4 - Todas as despesas relacionadas com a entrega dos itens, correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.5 - A não entrega dos itens dentro dos prazos acima, ensejará a revogação da ata de registro de preços e a aplicação das sanções legais previstas.

1.6 - A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

1.7 – O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto da contratação.

1.8 – O FORNECEDOR ficará obrigado a entregar os itens, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Ordem de Compra.



1.9 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.

1.10 – O FORNECEDOR arcará com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

1.11 – O FORNECEDOR responderá pelos vícios dos itens que se compromete a entregar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.

1.12 – O FORNECEDOR será responsável pela entrega das mudas de flores, as quais deverão ser acondicionadas em caixas apropriadas, por sua própria conta.

1.13 – O FORNECEDOR deverá entregar as mudas de flores com altura máxima de 10 cm, contendo botão floral visível.

1.14 – O FORNECEDOR será responsável pela entrega dos plugs e das gramas, por sua própria conta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.1 - O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, mas que foi justificada a inclusão conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Garantia da contratação

4.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.2 - Não há necessidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 – Os itens deverão ser entregues **em até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras e Licitações.

5.2 - Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço Linha Scussiato Bairro Alto da Boa Vista no Horto Municipal de Videira , e horário: 7:30 às 11:30 ou 13:00 às 17:00

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3 - O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização da Ata de Registro de Preços

5.4 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização da Ata de Registro de Preços devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.5 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do fornecedor para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 - O FORNECEDOR designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da entrega dos itens, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 - O FORNECEDOR deverá manter preposto da empresa no local de entrega dos produtos durante o período solicitado pela área requisitante.

6.8 – A Administração poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o FORNECEDOR deverá designar outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 - A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), abaixo nomeados:

VANDERLEI CASSANEGO, e-mail sdu.vanderlei@videira.sc.gov.br, telefone (49) 3090-2760

ALTIVIR DE NARDI, e-mail infraestrutura.compras@videira.sc.gov.br, telefone (49) 3090-2760

6.9 – O(s) fiscal(is) acompanhará(ão) a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10 - O(s) fiscal(is) anotará(ão) no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.11 - Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção.



6.12 - O(s) fiscal(is) informará(ão) ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14 - O(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16 - O(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.18 - A gestão do contrato compete a **AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI**, telefone (49) 3090-2701, e-mail: planejamento.amanda@videira.sc.gov.br.

6.19 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.23 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.24 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.25- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.26 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

7. CRITÉRIOS MEDIÇÃO/PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 – O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE, em até 5 (cinco) dias úteis**, em se tratando de obras e serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, ou, em se tratando de compras, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.2 – O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE, em até 30 (trinta) dias úteis**, em se tratando de obras, serviços e compras, de acordo com a designação de cada unidade requisitante, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

7.3 – O objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.

7.4 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, nos limites estabelecidos pela lei ou na ata de registro de preços.

Prazo de pagamento



7.5 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.822/2024.

7.6 – O FORNECEDOR deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.7 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

7.8 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.

7.9 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.10 – Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.11 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.12 – Persistindo a irregularidade, o Município deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

7.13 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

7.14 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Ata de Registro de Preços, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

7.15 – O FORNECEDOR deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, **ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas**, pela contratada de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

7.16 – **As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal**, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.17 – A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço **deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação**.

7.18 – **O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal** devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

7.19 – Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

7.20 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Município de Videira** com indicação do CNPJ específico sob **nº 83.039.842/0001-84**.



7.21 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

7.22 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@videira.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

7.23 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 – O FORNECEDOR será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 – A forma de fornecimento será PARCELADA, uma vez que se trata de aquisição de produtos sob o sistema de registro de preços.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 Habilitação jurídica

9.1.1 - Certificado de registro cadastral emitido pelo **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** (www.gov.br/compras);

9.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ***devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação;***

9.1.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;



9.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

9.1.6 - Declaração Conjunta, contendo: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade); Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; Declaração de que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que a licitante não tenha feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Videira, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015; e Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129/2012 e art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 130/2012, assinada pelo representante legal da empresa.

9.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.2.2 – Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

9.2.3 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;

9.2.4 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;





9.2.5 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;

9.2.6 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

9.3 - Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$1.485.273,52 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos.), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 - serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 - poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO





1- DESENVOLVIMENTO URBANO

2056- MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E HORTO MUNICIPAL

217- 33391000000000000000 150070000000

11.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Videira/SC, 30, Abril de 2025.

assinatura do servidor (ou equipe) responsável

